



Polícia Federal
SR/PF/SC
GTED/SELOG/SR/PF/SC

Anexo V – Justificativa à
Composição do BDI

Contratação de empresa de
engenharia/ arquitetura para execução
de serviço de reforma do pavimento
térreo da Delegacia de Polícia Federal
em Dionísio Cerqueira/SC

1 Administração Central = 4,0%

A administração central de uma empresa de construção civil compreende toda a estrutura necessária para execução de atividades específicas de direção geral da empresa, de forma que sejam alcançados os objetivos empresariais da construtora.

Conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, o valor da taxa de administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro. Com isso, estabelece os seguintes limites:

Parcela de Administração Central na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%

Parcela de Administração Central na composição da taxa de BDI. Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Foi adotado o índice médio de 4,00%, para contratação de obra.

2 Seguros, Riscos e Garantias = 2,07%

Seguros são contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular (segurado) e a companhia seguradora (segurador), por meio dos quais o segurador obriga-se, mediante o recebimento antecipado de um prêmio, a reparar danos causados ao particular segurado ou a terceiros pela ocorrência de eventos alheios a sua vontade devidamente especificados na apólice de seguro, limitando-se essa obrigação ao valor da importância segurada a que tem direito o segurado pela ocorrência do sinistro.

Nos orçamentos de obras públicas, considera-se que a parcela de seguros da composição de BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados, cujos encargos financeiros assumidos pelo particular são repassados aos preços das obras a serem contratadas pela Administração Pública.

Entretanto, mesmo com a exigência de contratação de seguros, deve-se considerar que sempre existe um risco residual a que o particular ainda continua descoberto, que deve ser tratado e mensurado na taxa de riscos do BDI.

Sob o ponto de vista dos orçamentos de obras públicas, considera-se que a exigência de prestação de garantia contratual é uma estratégia de alocação de riscos como medida que visa a



Polícia Federal
SR/PF/SC
GTED/SELOG/SR/PF/SC

Anexo V – Justificativa à
Composição do BDI

Contratação de empresa de
engenharia/ arquitetura para execução
de serviço de reforma do pavimento
térreo da Delegacia de Polícia Federal
em Dionísio Cerqueira/SC

assegurar o adequado adimplemento do contrato e a facilitar o ressarcimento de possíveis prejuízos sofridos pela Administração Pública na hipótese de inexecução por parte do particular contratado, e esses custos relacionados à prestação de garantia, para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, caso expressamente prevista no instrumento convocatório, são repassados aos preços das obras públicas e inseridos na composição de BDI dessas obras.

Conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário:

Parcela de incidência as composição do BDI - Valores incidentes sobre o Custo Direto						
TIPO DE OBRA	SEGUROS + GARANTIAS			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%

Como a atividade em questão trata-se de reforma de edificação de complexidade usual, adotou-se o percentual médio, totalizando 2,07%.

3 Despesas Financeiras = 1,23%

Foi adotado o valor médio estabelecido pelo TCU, Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, conforme tabela abaixo:

Parcela de Despesas Financeiras na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%

4 Impostos = 11,15% (COFINS = 3,0%; PIS = 0,65%; e ISS = 3,0%)

Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

A alíquota de ISS a ser considerada, conforme item 7.02 da Tabela X - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Lei Complementar nº 4090/2010 de 22 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal) de Dionísio Cerqueira/SC, é de 3%.



Polícia Federal
SR/PF/SC
GTED/SELOG/SR/PF/SC

Anexo V – Justificativa à
Composição do BDI

Contratação de empresa de
engenharia/ arquitetura para execução
de serviço de reforma do pavimento
térreo da Delegacia de Polícia Federal
em Dionísio Cerqueira/SC

5 Bonificação ou Honorários (Lucro) = 7,40%

Foi adotado o valor médio dentro dos parâmetros estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

Parcela de Lucro na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRAS	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	6,16%	7,40%	8,96%

Parcela de Lucro na composição da taxa de BDI.

6 BDI Diferenciado = 18,98%

Uma vez que o parcelamento do objeto da licitação para aquisição e instalação dos equipamentos de climatização e iluminação de emergência provocaria prejuízo para conclusão dos trabalhos e consequente utilização das instalações pela Polícia Federal, e esses podem ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, optou-se por proceder a sua aquisição na presente contratação com a incidência de BDI diferenciado.

Assim, considerando-se o grau complexidade dos serviços de engenharias e do fornecimento dos equipamentos específicos, utilizou-se os percentuais médios prescritos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário para determinação do BDI diferenciado.

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%